



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.050/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 25,00 (Vinte cinco reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

Justificamos que a presente lei se faz necessária, tendo em vista que houveram rendimentos financeiros na conta 11153-8 FIA CMDCA, na fonte de recursos 804 - TERMO DE ADESAO INC. APOIO E FORT. DA ATUAÇÃO DO CMDCA. Tornando-se necessário a alocação desses valores, nos créditos orçamentários correspondentes

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência uma vez que a despesa já está sendo efetivada.

Boa Esperança – PR, 19 de Junho de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.050/2020

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor **R\$ 25,00 (Vinte e Cinco reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.04 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANCA – FMDCA
0830600512.069000 Manutencao do Restaurante Popular
3.3.90.39.00.00 – 1517 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fonte: 804 TERMO DE ADESAO INC. APOIO E FORT. DA AT

Total da Suplementação: 25,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Fonte: 804 TERMO DE ADESAO INC. APOIO E FORT. DA AT 25,00

Total das Fontes: 25,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 19 de Junho de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67